



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1252 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$179.405,55(Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

42 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AMET

42.001.12.361.0014.2033 – MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de consumo	0.1.000	14.000,00
3390.3000	Material de consumo	0.1.104	9.000,00

42.001.12.365.0015.1.011 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.9300	Indenizações e Restituições	0.3.146	156.405,55

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

42.001.12.361.0014.2033 – MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0.1.000	14.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.104	9.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
146	construção Escola Jardim Juny	R\$ 156.405,55

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 09 de Abril de 2018.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito